



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 44, DE 15 DE abril DE 2014.

**Publicidade**  
Em 25 de abril de 2014  
no jornal Itaboraí - Ed. 735  
do jornal Itaboraí 27/06  
de 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,  
LOTES NAS QUADRAS 38 E 43, DO  
LOTEAMENTO BAIRRO JOÃO  
CAETANO, NA FORMA QUE  
MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, nos termos do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis constituídos dos Lotes de nºs 860 ao 886 da **Quadra nº 38** e 887 ao 923 da **Quadra nº 43**, do Loteamento Denominado Bairro João Caetano, com superfície total de 23.856,00m<sup>2</sup> (Vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados), localizados no 3º Distrito deste Município, de acordo com o Processo Administrativo nº 7785/2013.

Art. 2º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a implantação de Complexo Esportivo e um Equipamento Escolar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaboraí, 15 de abril de 2014.

  
**HELENE CARDOZO**  
Prefeito